

I ENCONTRO INTERNACIONAL EM DIREITO E INOVAÇÃO

**INOVAÇÃO, RELAÇÕES PRIVADAS E
DESENVOLVIMENTO**

T772

Transformações das relações privadas na era da inteligência artificial e proteção de dados [Recurso eletrônico on-line] organização I Encontro Internacional em Direito e Inovação: Universidade Católica de Pernambuco – Recife/PE;

Coordenadores: Alisson Jose Maia Melo, Valter Moura do Carmo e Marcos Ehrardt Júnior – Recife: Universidade Católica de Pernambuco, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-430-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Sustentabilidade, Consensualidade, Governança Digital e Inteligência Artificial.

1. Consensualidade. 2. Governança Digital. 3. Inteligência Artificial. I. Encontro Internacional em Direito e Inovação (1:2025 : Recife, PE).

CDU: 34

I ENCONTRO INTERNACIONAL EM DIREITO E INOVAÇÃO

INOVAÇÃO, RELAÇÕES PRIVADAS E DESENVOLVIMENTO

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos à comunidade acadêmica os frutos colhidos durante o I Encontro Internacional em Direito e Inovação (I EIDI), realizado de 4 a 7 de novembro de 2025.

As páginas que se seguem reúnem as pesquisas que foram aprovadas e apresentadas nos Grupos de Trabalho (GTs) deste evento, que já nasce como um marco para os estudos na intersecção entre o Direito e as novas tecnologias.

O I EIDI nasceu do anseio de criar um fórum qualificado para debater os desafios contemporâneos, sob a égide dos temas da Sustentabilidade, Consensualidade, Governança Digital e Inteligência Artificial.

Promovido pelo Programa de Pós-graduação em Direito e Inovação (PPGDI) da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), com fomento do Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP-20253520241P) e apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE / ESMape, da Placa Mãe.org, da Escola Superior Dom Helder Câmara (MG), do Mestrado Acadêmico em Direito do CESMAC (AL), do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Franca – São Paulo (SP), do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário 7 de Setembro (UNI7) – Fortaleza (CE), do Programa de Pós-Graduação em Direitos Fundamentais – PPGDF/UNAMA (PA), do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Desenvolvimento Local Sustentável (UPE/PE) e do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Santa Cecília (Unisanta) - Mestrado em Direito da Saúde, o evento buscou fomentar um diálogo transdisciplinar e global, conectando pesquisadores em torno de soluções inovadoras para as complexas demandas do século XXI.

A resposta da comunidade acadêmica ao nosso chamado foi, em si, um testemunho da pertinência e da urgência de nossa proposta. Recebemos um volume extraordinário de 148 submissões de resumos expandidos, um número que superou todas as nossas expectativas para uma primeira edição. Após um rigoroso processo de avaliação por pares duplo-cego, que garantiu a impessoalidade e a excelência do processo, 130 trabalhos foram aprovados para apresentação em nossos onze Grupos de Trabalho.

A abrangência do encontro manifestou-se na diversidade de origens, com a valiosa participação de pesquisadores de todas as regiões do Brasil e de colegas da Argentina, Colômbia e Itália, consolidando o caráter internacional de nossos debates.

Este e-book representa, portanto, um recorte desta rica produção intelectual. Cada resumo expandido aqui presente reflete o engajamento, a profundidade e o espírito inovador que permearam as discussões em seu respectivo Grupo de Trabalho. São contribuições que não apenas diagnosticam os desafios atuais, mas que, sobretudo, apontam para novos caminhos, novas interpretações e novas soluções.

Nossa gratidão estende-se a todos que tornaram este projeto possível: aos autores, pela excelência de suas pesquisas; aos coordenadores dos Grupos de Trabalho, pela maestria na condução dos debates; ao Comitê Científico e aos pareceristas, pelo trabalho criterioso e dedicado de avaliação imparcial; e, de forma especial, ao Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), cuja parceria foi fundamental para viabilizar este legado editorial.

Que a leitura destas páginas inspire novas reflexões, fomente novas pesquisas e contribua para o avanço contínuo do Direito em uma sociedade em constante transformação. Este é apenas o marco inicial de uma jornada que esperamos continuar a trilhar junto a todos vocês.

Livia Dias Barros

Coordenadora da Comissão Organizadora

Coordenadora do PPGDI/UNICAP

Vinicius de Negreiros Calado

Coordenador do Comitê Científico

Professor Fundador do PPGDI/UNICAP

RELAÇÕES DE CONSUMO VIRTUAIS: UMA ANÁLISE CRÍTICA DO DISCURSO JURÍDICO (ACDJ) DE DECISÕES COLEGIADAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)

DIGITAL CONSUMER RELATIONS: A CRITICAL LEGAL DISCOURSE ANALYSIS OF SUPERIOR COURT OF JUSTICE (STJ) PANEL DECISIONS

Ana Laura Holanda do Amaral Carvalho ¹
Vinicius de Negreiros Calado ²

Resumo

Este estudo analisa, sob a ótica da Análise Crítica do Discurso Jurídico (ACDJ), decisões colegiadas do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre relações de consumo digitais. A pesquisa, de natureza quali-quantitativa, identifica a escassez de precedentes consistentes na interseção entre o Código de Defesa do Consumidor (CDC), a LGPD e o Marco Civil da Internet (MCI). Constatou-se a persistência de fundamentações genéricas e autorreferenciais, com aplicação insuficiente do art. 489, §1º, do CPC/2015. Embora o STJ exerça papel central, a padronização do discurso limita a transparência argumentativa, representando um obstáculo ao acesso substancial à justiça.

Palavras-chave: Direito do consumidor, Direito digital, Análise crítica do discurso jurídico, Superior tribunal de justiça (stj), Fundamentação das decisões

Abstract/Resumen/Résumé

Applying Critical Legal Discourse Analysis (ACDJ), this study examines panel decisions from the Superior Court of Justice (STJ) on digital consumer relations. The quali-quantitative research finds a lack of consistent precedents at the intersection of key statutes (CDC, LGPD, MCI) and reveals the persistent use of generic reasoning, insufficiently applying Art. 489, §1, of the CPC/2015. While the STJ is central, this standardized discourse impairs argumentative transparency and hinders substantive access to justice.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Consumer law, Digital law, Critical legal discourse analysis, Superior court of justice (stj), Judicial reasoning

¹ Graduanda em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP).

² Advogado. Doutor e mestre em Direito. Professor do Mestrado Profissional em Direito e Inovação PPGDI /Unicap). Orientador do trabalho.

1 INTRODUÇÃO

O Direito, enquanto ciência e prática social, historicamente se apresenta como neutro e objetivo. Contudo, estudos sobre o discurso jurídico revelam que essa neutralidade é aparente, pois o Direito atua como mecanismo de reprodução de estruturas sociais e de legitimação do Estado, ao mesmo tempo em que se apresenta como instância imparcial. A prática jurídica, ao solucionar conflitos, ancora-se no ordenamento jurídico e na Constituição Federal, que consagra a igualdade de todos perante a lei. Todavia, essa universalidade é tensionada pelas ciências sociais, que evidenciam a singularidade dos sujeitos, e pelas ciências da linguagem, que demonstram a impossibilidade de uma língua neutra e universal.

Nesse contexto, a atividade jurisdicional configura-se como prática discursiva, na qual o juiz, ao interpretar e aplicar a lei, mobiliza valores e crenças que ultrapassam o texto normativo. O discurso jurídico, assim, não é apenas técnico, mas também um espaço de poder e produção de significados, capaz de reforçar ou questionar ideologias. É nesse cenário que a Análise Crítica do Discurso Jurídico (ACDJ) se apresenta como abordagem metodológica relevante, permitindo identificar marcas linguísticas e estruturais que revelam a atuação do discurso na reprodução das relações de poder e nos obstáculos ao acesso à justiça.

Aplicada às decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a ACDJ possibilita analisar como os julgadores constroem sentidos e fundamentam suas decisões, em especial quanto ao princípio do livre convencimento motivado e ao art. 489, §1º, do CPC/2015. Tal análise contribui para compreender de que modo o discurso judicial, ao materializar decisões, participa da efetividade dos direitos e da construção da justiça.

No Brasil, a judicialização intensificou-se nos anos 1990 com o Código de Defesa do Consumidor (CDC), sendo ampliada no ambiente virtual pelo Marco Civil da Internet (MCI) e pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Nesse cenário, o STJ exerce papel central ao interpretar a legislação infraconstitucional e uniformizar a jurisprudência, consolidando entendimentos que influenciam tribunais inferiores e moldam a aplicação do Direito. Suas decisões ultrapassam a solução de casos concretos, configurando prática sociojurídica e espaço de poder, reafirmando sua função paradigmática para a segurança jurídica.

Assim, este estudo tem por objetivo analisar decisões colegiadas do STJ sobre relações de consumo digital à luz da ACDJ, investigando como o discurso judicial expressa o princípio do livre convencimento motivado e contribui para a efetividade dos direitos no ambiente virtual. Para tanto, propõe-se: identificar e levantar decisões do STJ; delimitar e dimensionar a amostra;

examinar legislação e doutrina, com destaque para o MCI, LGPD e CPC/2015; analisar o tratamento doutrinário do livre convencimento motivado; e aplicar a ACDJ às decisões selecionadas, elegendo categorias que permitam observar marcas discursivas na fundamentação judicial, especialmente quanto ao cumprimento do art. 489, §1º, do CPC/2015.

2 DESENVOLVIMENTO

Com base na revisão de literatura, busca-se delimitar o tema geral (Relações de Consumo Virtual), seus conceitos e fundamentos, além do papel do STJ no proferimento de decisões paradigmáticas, aplicando a agenda da ACDJ com ancoragem na teoria tridimensional do discurso (Fairclough, 1991).

A pesquisa é conduzida segundo o que Marconi e Lakatos (1999, p. 64) denominam documentação indireta, isto é, pesquisa documental sobre acórdãos do STJ já existentes e disponíveis para consulta. Quanto à sua natureza, caracteriza-se como aplicada, combinando abordagem quantitativa (construção do *corpus* via sistema informatizado do STJ) e qualitativa (análise do conteúdo das decisões).

A revisão de literatura oferece suporte crítico e transdisciplinar (Linguagem e Direito), alinhando-se a Colares (2015, p. 266), para quem o desafio hermenêutico é articular métodos interpretativos de ambos os domínios. O projeto também se apoia nas lições de Bauer e Gaskell (2002), que ressaltam a necessidade de justificar a seleção da base de investigação e de engajamento do pesquisador na construção do corpus.

Por fim, justifica-se a pesquisa empírica diante da constatação de que “[...] o direito legislado, estático e distante, não dá conta das especificidades, da riqueza e da mobilidade do real, criando-se assim uma defasagem entre aquilo que a lei diz e aquilo que a sociedade realmente pratica” (Oliveira, 2015, p. 119).

Para cumprir os objetivos de identificar e levantar decisões colegiadas do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre relações de consumo digital, bem como delimitar e dimensionar a amostra a partir de critérios objetivos, foi realizada a construção do *corpus* com base na jurisprudência do Tribunal, considerando a relevância de seus julgados para a consolidação do entendimento jurídico no tema. A seleção das decisões ocorreu a partir de critérios sistemáticos, utilizando-se o sistema informatizado de busca de jurisprudência disponibilizado no site do STJ. Seguindo a recomendação de Bauer e Gaskell (2002, p.48), pois “[...] é necessário um programa de computador que possa fazer buscas inteligentes. O tipo mais simples de busca é para se encontrar um item léxico, digamos, a palavra “consumidor” justamente o que foi feito no

presente projeto. Isto é, levantar-se-ão as decisões judiciais para constituir-se o *corpus* contendo todas as decisões judiciais resultantes do critério de busca: consumidor e “Direito do Consumidor Virtual.”

Analisa-se as decisões judiciais do STJ a partir da ACDJ visando identificar marcas na superfície textual que evidenciem “o princípio do livre convencimento motivado” e da aplicação do previsto no art. 489- §1º da Lei nº 13.105/2015, bem como buscando identificar uso de autorreferências vazias (Calado, 2020).

Além da análise jurisprudencial, a pesquisa contempla um levantamento bibliográfico direcionado à legislação e à doutrina que regulam a matéria, com especial atenção às transformações introduzidas pelo Marco Civil da Internet (MCI) e pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Esse levantamento também busca identificar como a doutrina brasileira tem interpretado o princípio do livre convencimento motivado após a entrada em vigor do Código de Processo Civil de 2015 (Lei nº 13.105/2015). Para tanto, adota-se uma estratégia em três etapas: (i) elaboração de palavras-chave e realização de buscas booleanas que ampliem o alcance do material localizado; (ii) análise crítica e manual do conteúdo selecionado, com foco na forma como os autores abordam as implicações jurídicas e interpretativas das normas e princípios em questão; (iii) identificação de conceitos fundamentais a partir de obras de referência, artigos de revisão, livros acadêmicos e trabalhos de destaque em periódicos e anais de eventos.

Por fim, a aplicação da Análise Crítica do Discurso Jurídico (ACDJ) às decisões selecionadas permite a eleição de categorias de análise voltadas à identificação de marcas discursivas relacionadas à fundamentação judicial, com especial atenção ao cumprimento do art. 489, §1º, do CPC/2015. Essa abordagem possibilitará examinar de forma crítica como os julgados do STJ estruturam seus argumentos e em que medida atendem às exigências legais de fundamentação, revelando a articulação entre linguagem, poder e prática jurídica.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir das pesquisas realizadas no site do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre a interseção entre direito digital e direito do consumidor, foram obtidos dados relevantes que evidenciam a frequência e a abordagem dessas questões na jurisprudência brasileira. A análise dos acórdãos encontrados permite identificar padrões decisórios e a postura do tribunal em relação à proteção do consumidor no contexto digital, revelando tanto avanços quanto desafios na efetiva aplicação da legislação vigente.

A pesquisa com a expressão “Consumidor e digital” resultou na identificação de 19 acórdãos, o que demonstra um volume significativo de decisões que tratam de questões relacionadas às relações de consumo em ambientes digitais. Desses, 9 acórdãos foram de juízo positivo, sinalizando um entendimento favorável ao consumidor na maioria dos casos analisados. O órgão julgador mais frequente nessas decisões foi a Terceira Turma do STJ, indicando que essa câmara tem desempenhado um papel central na consolidação de precedentes sobre o tema. Esse resultado sugere a crescente importância da regulamentação da proteção do consumidor em plataformas digitais e serviços online, especialmente diante do crescimento exponencial do comércio eletrônico e dos serviços digitais.

No que tange à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a análise revelou a existência de 8 acórdãos que mencionam a intersecção entre “LGPD e consumidor”. Desses, 4 foram de juízo positivo, evidenciando uma divisão significativa nos entendimentos jurisprudenciais acerca da proteção de dados pessoais dos consumidores. A Terceira Turma do STJ, novamente, se destacou como o órgão julgador mais frequente nessas decisões. Esse dado reflete a relevância crescente da privacidade e segurança dos dados pessoais na esfera do consumo digital, bem como os desafios na harmonização entre o Código de Defesa do Consumidor (CDC) e a LGPD.

O Marco Civil da Internet (MCI) também se mostrou um referencial normativo recorrente nas decisões do STJ, com a expressão “Marco Civil da Internet e consumidor” aparecendo em 14 acórdãos. Destes, 7 acórdãos foram de juízo positivo, revelando uma tendência de reconhecimento da proteção dos direitos dos consumidores no ambiente virtual. A Terceira Turma foi, mais uma vez, o órgão julgador predominante, o que indica um padrão decisório consolidado no tribunal. Esses dados apontam para uma aplicação consistente do Marco Civil da Internet na regulamentação das relações de consumo, especialmente no que diz respeito à responsabilidade dos provedores de serviços e à proteção dos direitos fundamentais dos usuários.

Por fim, a pesquisa pela expressão “Direito do consumidor virtual, LGPD, Marco Civil da Internet” resultou na identificação de apenas 1 acórdão, o qual foi de juízo negativo. O órgão julgador desse caso também foi a Terceira Turma do STJ. Esse resultado evidencia que a intersecção entre esses três marcos normativos ainda é pouco abordada na jurisprudência do STJ e, nos casos em que é discutida, não tem gerado um entendimento favorável ao consumidor. Esse dado sugere que a interação entre diferentes normativas, como o CDC, a LGPD e o MCI, ainda carece de uma sistematização jurisprudencial mais robusta.

Além da análise quantitativa e qualitativa inicial, a pesquisa também se voltou para o estudo da doutrina brasileira acerca do princípio do livre convencimento motivado, especialmente após a vigência do Código de Processo Civil de 2015. Observou-se que a doutrina tem se debruçado sobre os limites e potencialidades desse princípio, relacionando-o diretamente às inovações do art. 489, §1º do CPC/2015, que impôs aos julgadores a necessidade de fundamentação adequada, evitando decisões genéricas, baseadas em autorreferências ou precedentes sem efetiva análise do caso concreto. A literatura consultada demonstra que, embora o livre convencimento motivado seja um mecanismo que garante a independência judicial, ele passou a conviver com um dever mais rigoroso de fundamentação, que busca ampliar a transparência e a legitimidade das decisões judiciais.

Nesse sentido, a pesquisa avançou para a aplicação da Análise Crítica do Discurso Jurídico (ACDJ), elegendo como categorias de análise a identificação de: (i) marcas linguísticas que evidenciem o princípio do livre convencimento motivado; (ii) estratégias argumentativas que denotem a aplicação do art. 489, §1º do CPC/2015; e (iii) eventuais autorreferências vazias. A adoção da ACDJ permitiu observar o discurso judicial como prática social, analisando a forma como os julgadores constroem sentidos por meio de escolhas linguísticas e estruturais em seus acórdãos.

A análise da amostra de decisões selecionadas revelou que, embora haja esforços para cumprir as exigências do CPC/2015, ainda persistem decisões com fundamentações genéricas e pouco dialogadas com os argumentos das partes. Em alguns casos, constatou-se a prevalência de fórmulas padronizadas que, embora mencionem precedentes, não explicitam de forma clara o raciocínio que levou à decisão.

Os resultados demonstram que, no campo das relações de consumo digitais, o STJ exerce papel central na consolidação de precedentes, sobretudo pela atuação da Terceira Turma. Persistem, contudo, desafios quanto à sistematização da interação entre o CDC, a LGPD e o MCI, assim como na superação de práticas de fundamentação insuficiente. A análise doutrinária e discursiva revela que a efetiva consolidação do princípio do livre convencimento motivado, sob a égide do CPC/2015, exige não apenas a independência judicial, mas também decisões com maior qualidade argumentativa — condição essencial para fortalecer a segurança jurídica e ampliar o acesso à justiça no ambiente digital contemporâneo.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada demonstrou que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem desempenhado papel relevante na consolidação de entendimentos acerca das relações de consumo digitais, especialmente por meio da Terceira Turma. Todavia, verificou-se que, apesar da existência de decisões sobre o tema e da preocupação crescente com a proteção do consumidor no ambiente virtual, ainda há escassez de precedentes consistentes, sobretudo quando se trata da interseção entre o Código de Defesa do Consumidor (CDC), a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Marco Civil da Internet (MCI).

Esse número relativamente reduzido de julgados e a ausência de uma sistematização jurisprudencial robusta revelam a necessidade de maior consolidação, de modo a garantir previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas digitais.

Outro ponto evidenciado foi que, embora o CPC/2015 tenha imposto parâmetros mais rígidos de fundamentação (art. 489, §1º), ainda persistem decisões com motivações genéricas e autorreferências vazias, o que compromete a clareza e a legitimidade do discurso judicial. Nesse aspecto, a qualidade argumentativa das decisões se apresenta como requisito fundamental para que o princípio do livre convencimento motivado se efetive de forma equilibrada, garantindo tanto a independência do julgador quanto a transparência necessária ao acesso à justiça.

Por fim, conclui-se que o fortalecimento da proteção do consumidor no ambiente digital demanda não apenas o aumento do número de decisões e a consolidação de precedentes, mas também um aprofundamento normativo e doutrinário. Esse movimento é imprescindível diante do impacto crescente das relações digitais no cotidiano social, sendo condição para assegurar maior efetividade na proteção de direitos, reforçar a segurança jurídica e ampliar o acesso à justiça no Brasil contemporâneo.

REFERÊNCIAS

BAUER, Martin W.; GASKELL, George (orgs.). **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. 2. Ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

BRASIL. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 12 set. 1990.

BRASIL. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 24 abr. 2014.

BRASIL. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**. Código de Processo Civil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm. Acesso em: 17 out. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 15 ago. 2018.

CALADO, Vinicius de Negreiros. **Precedente sem precedentes**: uma análise de decisões colegiadas do Superior Tribunal de Justiça (STJ) à luz da Análise Crítica do Discurso Jurídico (ACDJ). Tese (doutorado em direito), 2020. Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP).

COLARES, Virgínia. O Discurso Jurídico no Brasil e a Hermenêutica Endoprocessual: tecendo fios soltos. *In Banco Central do Brasil*. Procuradoria-Geral. Revista da Procuradoria-Geral do Banco Central. Vol. 1, n. 9, jun. 2015. Brasília: BCB, 2015. p. 247-270.

FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e mudança social**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, 2008 (reimpressão).

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 1999.

OLIVEIRA, Luciano. **Manual de Sociologia Jurídica**. Petrópolis: Vozes, 2015.